

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-5.444, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1168290, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5058-2011, fica redistribuído do Instituto de Psicologia para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.445, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os empregos públicos 1169475 e 1169670, ambos Técnico T1 A, criados pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuídos pela Portaria GR-5194-2011, ficam redistribuídos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.446, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169513, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5325-2011, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.447, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1160672, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4458-2009, fica redistribuído do Instituto de Ciências Biomédicas para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.448, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os empregos públicos 1200542 e 1200534, ambos Básico B1 A, criados pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuídos pela Portaria GR-5382-2011, ficam redistribuídos da Escola Politécnica para o Hospital Universitário.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.449, de 23-1-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Hospital Universitário, 20 (vinte) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	04
Técnico T1 A	09
Superior S1 A	07

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.4732.62.9).

Portaria GR-5.450, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1167545, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e redistribuído pela Portaria GR-5276-2011, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.916.45.5).

Portaria GR-5.451, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1199765, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5241-2011, fica redistribuído do Museu Paulista para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 12.5.49.45.0).

Portaria GR-5.452, de 23-1-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.585.7.9).

Portaria GR-5.453, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171194, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5382-2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para a Escola de Enfermagem.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.585.7.9).

Portaria GR-5.454, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1170295, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5338-2011, fica redistribuído do Instituto Oceanográfico para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.943.45.2).

Portaria GR-5.455, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1200488, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5382-2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para o Instituto de Física.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.284.43.2).

Portaria GR-5.456, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171127, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-5382-2011, fica redistribuído da Escola Politécnica para o Instituto de Química.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1430.46.7).

Portaria GR-5.457, de 23-1-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Estudos Avançados, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01
Superior S1 A	03

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.18.37.6).

Portaria GR-5.458, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os empregos públicos 1168720 e 1168738, ambos Técnico T1 A, criados pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuídos pela Portaria GR-5086-2011, ficam redistribuídos do Instituto de Eletrotécnica e Energia para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.18.37.6).

Portaria GR-5.459, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1192949, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4095-2009, fica redistribuído do Instituto de Estudos Avançados para o Departamento de Recursos Humanos – Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.18.37.6).

Portaria GR-5.460, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina, 07 (sete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	02
Técnico T1 A	04
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.14404.1.2).

Portaria GR-5.461, de 23-1-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074-2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	03
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.673.23.7).

Portaria GR- 5.462, de 23-1-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1193775, Básico I G, criado pela Lei Complementar 1074-2008 e distribuído pela Portaria GR-4170-2009, fica redistribuído da Procuradoria Geral da USP para a Coordenadoria de Assistência Social.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11.04.2011.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 10.1.26364.1.0).

Portarias do Reitor, de 20-1-2012

Declarando cessados os efeitos da designação de Ailton Bispo dos Santos (suplente) como gestor responsável pelo desenvolvimento do Programa USP de Economia de Energia junto ao Museu Paulista.

Designando, à vista do disposto no artigo 1º da Portaria GR-3287-01, alterada pela Portaria GR-3870-07, Danilo Alfredo Grenzi da Silva (suplente) como gestor responsável pelo desenvolvimento do Programa USP de Economia de Energia junto ao Museu Paulista, em substituição de Ailton Bispo dos Santos.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2011.1.20822.1.7. Contrato ou Convênio: Comodato. Parecer Jurídico: 2904/11. Comodante: FUSP – Fundação de Apoio à USP. Comodatária: Universidade de São Paulo. Objeto: Imóvel localizado como Bloco A do Centro Logístico Raposo, denominado Módulo A3 ou Unidade 1006 A, com área locável de 1727,700 metros quadrados, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 20,5, São Paulo, SP. Vigência: 17-11-2011 a 30-11-2013. Data da assinatura: 17-10-2011.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria CTI-1, de 23-1-2012

Dispõe sobre a composição do Comitê de Análise para efeito da progressão na carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da Universidade de São Paulo, no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

O Superintendente da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nos termos da Portaria GR-5.389, de 2-12-2011, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – No âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), o Comitê de Análise (CA) para efeito da progressão na carreira dos servidores técnicos e administrativos, instituído pelo Artigo 1º da Portaria GR-5389-2011, será constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente eleitos por seus pares e 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente indicados pelo Superintendente da CTI.

Parágrafo Único – Os servidores técnicos e administrativos membros do CA devem estar em exercício há pelo menos cinco anos na USP e há pelo menos três anos na CTI, na data da publicação desta Portaria.

Artigo 2º – A eleição dos servidores técnicos e administrativos, titular e suplente, será realizada em um único turno, pelo voto direto e secreto, no dia 14 de fevereiro de 2012, das 09h às 16h, no saguão do prédio da CTI.

Parágrafo Único – O processo eleitoral será organizado e dirigido por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Superintendente da CTI.

Artigo 3º – A inscrição de candidatos far-se-á mediante envio de email para o endereço cti@usp.br até o dia 10-2-2012, às 12h.

§ 1º – Será verificado junto à Seção de Pessoal se o postulante atende aos requisitos estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º.

§ 2º – Os candidatos que estiverem em conformidade terão seus nomes registrados na cédula de votação em ordem definida por sorteio.

Artigo 4º – Será considerado eleito como titular o candidato mais votado e, como suplente, o segundo mais votado.

Parágrafo Único – Em caso de empate em número de votos, terá a preferência o candidato que satisfizer os seguintes critérios, pela ordem:

- maior tempo de exercício na USP;
- maior tempo de exercício na CTI;
- maior idade.

Artigo 5º – Na hipótese de não haver candidato inscrito, o Superintendente da CTI indicará 2 (dois) servidores técnicos e administrativos para ocupar as vagas de representante e de suplente eleitos.

Artigo 6º – Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo Superintendente da CTI.

Artigo 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Convênio

Processo EESC-2008.1.3329.18.5. Participantes: USP-EESC-Fipai-Petrobrás S.A. Interventive: Fipai - Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial. Executora: Escola de Engenharia de São Carlos. Objeto: Melhoria da infraestrutura para ampliação do Laboratório de Escoamento Multifásicos Industriais, nas instalações da USP/São Carlos, visando à capacitação da Universidade para realização de pesquisas/testes/estudos. Prorrogação: 730 dias corridos, contados a partir da assinatura do convênio.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo: 11.1.3158.11.2. Parecer PG.P: Aprovado pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes do Processo 04.1.28232.1.7. e volumes. Contrato 02-2012. Contratante: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Contratada: Digitalnet Brasil Sistemas de Colaboração Ltda. Do Objeto: Fornecimento de vídeo conferência. Do Prazo: 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato. Do Valor: R\$ 35.000,00. Data da assinatura: 16-01-2012.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Processo de Transfêrência Interna Antecipada. Em conformidade com o Edital 9-2011-FDRP-Transfêrência, torna público o Resultado Final do Processo de Seleção para fins de Transfêrência Interna.

Candidato aprovado: Guilherme Garcia Silva.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Termo de Aditamento Contratual

Proc. 09.1.1031.12.0. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação da Biblioteca/Fea. Acréscimo contratual de serviços: R\$ 239.011,15. Distribuição dos Recursos 44905130 – Execução de obras e instalações – Tesouro. Data da assinatura: 18-1-2012. (3).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Processo 11.1.3916.8.4. Edital de Pregão 61-2011-FFLCH. Contratante: Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Ecos Turismo Ltda. - ME. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (passagens aéreas), conforme descrito no Anexo I – “Objeto do Contrato”, que integra este contrato. Vigência: 16-01-2012 a 15-01-2013. Valor total: R\$ 679.376,00.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Extratos de Convênios</